



## Município de Capanema - PR

---

### LEI Nº 8, DE 17 DE JULHO DE 1971.

*SUMULA: Fixa a contribuição do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público e da outras Providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente,

#### LEI

**Art. 1º** O Município de Capanema, Estado do Paraná, contribuíra para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de Dezembro de 1970, com as seguintes parcelas que serão mensalmente recolhida ao Banco do Brasil S.A.

- a) 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas de transferências feitas a outras entidades de administração pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 a 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;
- b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

§ Único – Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

**Art 2º** AS autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações do Município de Capanema, contribuirão para o programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receitas operacionais, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8 (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

**Art. 3º** Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa da Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na formação e condições previstas na Lei Complementar nº 8, da União, apenas os servidores em atividade do Município e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.



## Município de Capanema - PR

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 1971.

Emilio S. Weber  
Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se

Egon Paulo Grams  
Secretário